



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI NÚMERO 1.795

De 17 de Fevereiro de 2012.

Projeto de Lei nº. 072/2011.

Autor/ Vereadora- **EDNA DE CÁCIA DO NASC. DOS ANJOS**

“Da nova redação ao art. 34 da Lei Complementar n. 027 de 08 de agosto de 2.000.”

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária de 12 de Dezembro de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 34, da Lei Complementar n. 027 de 08 de agosto de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34 – Fica assegurada a gratuidade de transporte coletivo nas linhas urbanas e rurais de ônibus aos maiores de 60 (sessenta) anos, conforme dispuser a legislação municipal.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2012 (dois mil e doze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO

Diretora de Secretaria

Registrado à fl. _____ do livro competente nº. 32 (trinta e dois).